

## **PROVIMENTO Nº 14/2011/CGJUS-TO.**

**Publicado:** Diário da Justiça nº 2787 - <http://wwa.tjto.jus.br/diario/diariopublicado/1538.pdf>  
**Situação:** VIGENTE.

*Altera o inciso V do artigo 5º, e o parágrafo único do artigo 9º, todos do Provimento nº. 01/2009 – CGJUS/TO.*

A Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, o exercício de suas atribuições legais e regimentais e;

**CONSIDERANDO** a atribuição institucional deste Órgão Censório, de exercer a fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços extrajudiciais, editar e alterar Provimentos, regulamentando-os, consoante o que dispõe o *artigo 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, e art. 17, inc. XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;*

**CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do disposto no *artigo 10, item II, da Lei Estadual nº. 2.011/2008*, expedir todos os atos necessários ao regulamento do FUNCIVIL, e a utilização dos respectivos selos de fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprimir interpretações divergentes relativas à utilização de Selos Isentos, descritos no *artigo 5º, do Provimento nº. 01/2009*, desta Corregedoria, e Atos Gratuitos referentes à utilização do selo respectivo ao ato, mediante justificativa, descrito no *parágrafo único do artigo 9º, do referido Provimento;*

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais – GISE, instituído através da *Resolução nº. 13/2011*, e regulamentado pelo *Provimento nº. 08/2011*, idealizado com o escopo de conferir maior segurança e agilidade nos procedimentos de orientação e fiscalização das atividades inerentes as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins, visando auxiliá-las por ocasião da declaração obrigatória de atos perante esta Corregedoria-Geral da Justiça, e;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo - PA 44199 (11/0102765-4), que acolheu o Parecer lançado pelos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, bem como a Minuta de Provimento apresentada pelo Chefe da Divisão de Inspeção, Fiscalização e Informática (fls. 03/04), determinando que fosse promovida a alteração do inciso V do artigo 5º, e do parágrafo único do artigo 9º, todos do Provimento nº. 01/2009-CGJUS/TO.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o inciso “V”, do artigo 5º, do Provimento nº. 01/2009-CGJUS/TO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V. Tipo V – contendo a inscrição ISENTOS DE EMOLUMENTOS, será utilizado somente nos registros de nascimento, óbito e natimorto.

**Art. 2º.** Alterar o parágrafo único, do artigo 9º, do Provimento nº. 01/2009-CGJUS/TO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os atos especificados neste artigo serão selados, devendo a utilização do selo específico ao ato ser informada ao Conselho Gestor, através do Sistema GISE, mediante justificativa, bem como manter a documentação concernente a isenção do pagamento dos valores devidos ao FUNCIVIL, em arquivo próprio denominado “Atos Gratuitos”, para posterior análise da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante visita de inspeção e/ou correição.

**Art. 3º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011).

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Corregedora-Geral da Justiça**